



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Lei nº 1.479/2017,
De 23 de novembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Geraldo Schiavo***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, mediante anulação parcial ou total de dotações não utilizadas durante o exercício corrente, podendo transpor, remanejar e transferir recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida – MG, aos 23 de novembro de 2017.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal